



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

As unidades operacionais envolvidas (COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio e COLOG - Coordenadoria de Logística) possuem grande demanda de atividades relacionadas ao recebimento, movimentação, distribuição e recolhimento de materiais de consumo, permanente, de TI e urnas eletrônicas, com relevante incremento durante o período eleitoral.

Considerando-se que as atribuições dos servidores do quadro permanente do TRE-RJ não incluem as atividades de carregamento e movimentação de materiais, faz-se necessária a contratação externa do serviço para garantir a continuidade das operações logísticas inerentes ao funcionamento operacional do Tribunal. Ademais, por se tratar de atividade acessória, há alinhamento com a Política de Terceirização de Atividades estabelecida pela Resolução TSE 23.702/2022 em seu artigo 12.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

1º de setembro de 2025

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

A demanda está alinhada com o objetivo estratégico "Aperfeiçoar a Infraestrutura" e a contratação está contida no orçamento de 2025 e na proposta orçamentária de 2026, porém sua instrução não está prevista no PCA 2025.

Diante das graves ocorrências de não pagamento de verbas salariais na contratação atualmente vigente (Contrato 96/2024), foi instaurado procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada (Processo SEI 2024.0.000050315-4).

De forma a garantir a transição planejada e a continuidade da execução do serviço caso ocorra a rescisão unilateral como desfecho punitivo da apuração, foi iniciada a presente instrução de nova contratação, sob o item extraplano 44 da Planilha de Monitoramento do PCA 2025.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

A previsão engloba um total de 17 postos de trabalho fixos, sendo 1 posto de supervisor e 16 postos de carregadores, além de 10 postos temporários adicionais de carregadores em determinados períodos do ano eleitoral, conforme distribuição abaixo:

COMAP: 1 supervisor e 12 carregadores fixos, além de 4 carregadores temporários (julho a novembro do ano eleitoral); e COLOG: 4 carregadores fixos, além de 6 carregadores temporários (fevereiro a novembro do ano eleitoral).

A quantidade foi definida conforme o histórico de contratações anteriores do mesmo serviço, tendo em vista a alta demanda diária de movimentações e atendimentos realizados pelas unidades operacionais abarcadas pela contratação (SEALMO - Seção de Almoxarifado, SEPATR - Seção de Material e Patrimônio, SESPEQ - Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos e SEURNA - Seção de Administração e Manutenção de Urnas).

As demandas de material de consumo, permanente e de TI referentes às atribuições de responsabilidade das unidades acima englobam o atendimento a todas as unidades administrativas localizadas na Sede e nos Núcleos Administrativos (Caju e Rodrigues Alves) e a todos os 165 cartórios eleitorais distribuídos pelo Estado, além das Centrais de Atendimento ao Eleitor e dos polos permanentes e temporários de urnas eletrônicas.

Cabe ressaltar que, durante a execução da contratação iniciada em 2019, foi realizado um aditivo de 2 postos de carregadores em relação à quantidade inicial contratada para atendimento das necessidades operacionais da SEURNA, replicado na contratação atualmente vigente. Além disso, diante do forte aumento de movimentações de urnas eletrônicas impostas pela atualização em andamento dos modelos de urna utilizadas pelo TRE-RJ, conforme diretriz estabelecida pelo TSE, um total adicional de 6 postos temporários de carregadores estão sendo previstos para aquela unidade.

Além disso, o natural e forte crescimento das atividades operacionais durante o período eleitoral, especialmente durante os meses anteriores ao Pleito, justifica a necessária previsão de 4 postos temporários de carregador durante o ápice do processo eleitoral nas unidades da COMAP.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

A) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01: Contratação de empresa prestadora de serviços para operação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesta solução, todas as tarefas de recebimento, movimentação, distribuição e recolhimento de materiais de consumo, permanente e de TI das diversas unidades abrangidas pela contratação são realizadas diretamente por funcionários terceirizados direta e exclusivamente alocados nas instalações do Tribunal.

Solução 02: Contratação de empresa prestadora de serviços para operações logísticas de movimentações mediante demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Na solução acima, as tarefas de recebimento, movimentação, distribuição e recolhimento de materiais seriam realizadas por empresa contratada, sendo os atendimentos realizados mediante a definição prévia da demanda a ser movimentada, com regularidade definida.

B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A experiência acumulada pelas unidades demandantes demonstra que a Solução 01 se apresenta como único modelo operacionalmente viável, tendo sido suas exequibilidade e eficácia comprovadas ao longo das últimas contratações.

A contratação por demanda exigiria uma previsibilidade diária e quase exata de toda e qualquer movimentação de materiais por quaisquer das unidades operacionais envolvidas, em termos de quantidades, volume e momento de realização. Tal esforço representaria um altíssimo desafio administrativo na mensuração prévia destes dados, onerando em grande nível a capacidade de trabalho dos servidores lotados nas unidades. Além disso, especialmente em períodos eleitorais, esta previsibilidade pode se demonstrar infactível, transformando-se em um obstáculo à célere realização de atividades eleitorais com prazos escassos e impossibilitando o atingimento dos objetivos relacionados à demanda da solução.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

A prestação dos serviços será executada mediante utilização de postos de trabalho, que deverão ser guarnecidos por prestadores de serviço contratados pela licitante vencedora, no total de 17 postos fixos, sendo 1 posto de supervisor e 16 postos de carregadores, além de 10 postos temporários adicionais de carregadores em determinados períodos do ano eleitoral.

Os prestadores de serviços serão alocados nos prédios administrativos do TRE-RJ, localizados atualmente nos seguintes endereços da Cidade do Rio de Janeiro: Avenida Presidente Wilson, 194/198, Centro (Sede Antiga), Rua da Alfândega, 44, Centro (Palácio da Democracia), Avenida Brasil, 2540, Caju (NUAD Caju) e Avenida Rodrigues Alves, 161, Centro (NUAD Rodrigues Alves). Os profissionais poderão ser deslocados, mediante transporte fornecido pelo TRE-RJ, para executar serviços em outras unidades do TRE-RJ.

Os postos de trabalho da contratação operarão em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido, observados os limites de 06:00H a 22:00H, e, excepcionalmente, especialmente em períodos eleitorais, aos sábados, domingos e feriados.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

O valor total máximo estimado para todo o período da contratação (24 meses) é de aproximadamente R\$ 2.514.000,00, conforme memória de cálculo abaixo:

Postos de Trabalho: aproximadamente R\$ 2.278.000,00 durante todo o contrato.

A estimativa detalhada no quadro abaixo foi realizada com base no valor unitário decorrente da pesquisa de mercado calculada para a contratação atualmente vigente, ajustados com estimativas para as repactuações cabíveis durante o período previsto para a contratação.

		CARREGADORES							SUPERVISOR		R\$ 2.278.299,04
ANO	MÊS	SEALMO	SEPATR	SEURNA	SESPEQ	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	SEALMO	UNITÁRIO	TOTAL
2025	Setembro	4	8	2	2	16	R\$ 4.365,21	R\$ 69.843,36	1	R\$ 9.639,48	R\$ 79.482,84
	Outubro	4	8	2	2	16	R\$ 4.365,21	R\$ 69.843,36	1	R\$ 9.639,48	R\$ 79.482,84
	Novembro	4	8	2	2	16	R\$ 4.365,21	R\$ 69.843,36	1	R\$ 9.639,48	R\$ 79.482,84
	Dezembro	4	8	2	2	16	R\$ 4.365,21	R\$ 69.843,36	1	R\$ 9.639,48	R\$ 79.482,84
2026	Janeiro	4	8	2	2	16	R\$ 4.365,21	R\$ 69.843,36	1	R\$ 9.639,48	R\$ 79.482,84

	Fevereiro	4	8	6	2	20	R\$ 4.365,21	R\$ 87.304,20	1	R\$ 9.639,48	R\$ 96.943,68
	Março	4	8	6	2	20	R\$ 4.583,48	R\$ 91.669,60	1	R\$ 10.121,46	R\$ 101.791,06
	Abril	4	8	6	2	20	R\$ 4.583,48	R\$ 91.669,60	1	R\$ 10.121,46	R\$ 101.791,06
	Maio	4	8	6	2	20	R\$ 4.583,48	R\$ 91.669,60	1	R\$ 10.121,46	R\$ 101.791,06
	Junho	4	8	6	2	20	R\$ 4.583,48	R\$ 91.669,60	1	R\$ 10.121,46	R\$ 101.791,06
	Julho	8	8	6	2	24	R\$ 4.583,48	R\$ 110.003,52	1	R\$ 10.121,46	R\$ 120.124,98
	Agosto	8	8	6	2	24	R\$ 4.583,48	R\$ 110.003,52	1	R\$ 10.121,46	R\$ 120.124,98
	Setembro	8	8	6	2	24	R\$ 4.583,48	R\$ 110.003,52	1	R\$ 10.121,46	R\$ 120.124,98
	Outubro	8	8	6	2	24	R\$ 4.583,48	R\$ 110.003,52	1	R\$ 10.121,46	R\$ 120.124,98
	Novembro	8	8	6	2	24	R\$ 4.583,48	R\$ 110.003,52	1	R\$ 10.121,46	R\$ 120.124,98
	Dezembro	4	8	2	2	16	R\$ 4.583,48	R\$ 73.335,68	1	R\$ 10.121,46	R\$ 83.457,14
2027	Janeiro	4	8	2	2	16	R\$ 4.583,48	R\$ 73.335,68	1	R\$ 10.121,46	R\$ 83.457,14
	Fevereiro	4	8	2	2	16	R\$ 4.583,48	R\$ 73.335,68	1	R\$ 10.121,46	R\$ 83.457,14
	Março	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10
	Abril	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10
	Maio	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10
	Junho	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10
	Julho	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10
	Agosto	4	8	2	2	16	R\$ 4.812,66	R\$ 77.002,56	1	R\$ 10.627,54	R\$ 87.630,10

Horas Suplementares: aproximadamente R\$ 80.000,00 em 2026.

A estimativa foi realizada com base na execução de 2024 (R\$ 53 mil), ajustada com as repactuações previstas e a previsão de maior utilização decorrente do incremento na realização de eventos da Justiça Itinerante.

Deslocamentos: aproximadamente R\$ 156.000,00 durante todo o contrato.

Para o período contratado, foram estimados um total de 670 deslocamentos no valor unitário de R\$ 232,78, com base na execução do biênio atual em andamento, ajustando-se o valor individual com o recente aumento geral autorizado e a previsão de maior utilização decorrente do incremento na realização de eventos da Justiça Itinerante.

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

A contratação deverá ser realizada em item único e com adjudicação global a um único licitante.

O parcelamento do objeto, apesar de viável, implicaria na perda de economia de escala decorrente da operação única dos diversos postos por apenas uma contratada.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

A contratação terá impacto direto na efetiva capacidade de diversas unidades operacionais do TRE-RJ envolvidas com a movimentação e distribuição de materiais de consumo, permanente, TI e urnas eletrônicas, sendo tais atividades de caráter fundamental para o devido funcionamento de todas as atividades administrativas e cartórios eleitorais e para a efetiva realização dos pleitos eleitorais.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

O serviço é considerado contínuo, uma vez que as demandas de movimentação de materiais são diárias e necessárias de forma constante para o funcionamento operacional do TRE-RJ, e comum, visto que o ato convocatório irá definir, objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, o padrão de desempenho e qualidade que serão aplicados.

Os serviços serão prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A unidade de medida adotada será o posto de trabalho para a prestação do serviço, considerando-se a inviabilidade de medição de forma distinta quanto ao serviço pretendido. Quanto à categoria profissional, deverá ser observado o código 7832-10 da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Os prestadores do posto de trabalho de carregador deverão possuir como formação escolar, no mínimo, o 5º ano do Ensino Fundamental completo. Para o prestador do posto de supervisor, a formação escolar mínima exigida será o Ensino Médio Completo.

Haverá fornecimento de uniformes e EPI, cujas especificações e periodicidade constarão no Termo de Referência da contratação.

Esta contratação observará os normativos internos que disciplinam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra e os relativos à pesquisa de mercado a ser realizada no âmbito da contratação de serviços. Também serão observadas, em especial, as regras impostas pela Lei 14.133/2021.

Não se vislumbra condições especiais de habilitação técnica ou econômico-financeira.

Em relação à Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, disciplinada pela Resolução CNJ 255/2018 e alterada pela Resolução CNJ 540/2023, a ocupação de, no mínimo, 50% dos postos por mulheres é inviabilizada pelo art. 390 da CLT, que veda "empregar a mulher em serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho contínuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional". As atividades cotidianas das unidades abarcadas pela presente contratação englobam o constante carregamento braçal de mobiliário, galões de água, equipamentos de informática e outros materiais que ultrapassam a pesagem limite estabelecida na legislação trabalhista.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

Visto que, atualmente, este Tribunal possui contratação vigente que versa sobre o mesmo objeto, não há providências prévias adicionais a serem adotadas pela Administração.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram identificadas competências específicas necessárias para a gestão e fiscalização dos contratos.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

O objeto da presente contratação será elaborado observando-se os critérios aplicáveis contidos no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ, em especial quanto à adoção de medidas para conscientizar os colaboradores a evitarem o desperdício de materiais, minimizarem a produção de resíduos sólidos e observarem as normas de segurança do trabalho.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Considerando-se os valores estimados inicialmente e que se trata de contratação de serviço comum, indica-se como adequada a modalidade de pregão eletrônico, com o julgamento das propostas sendo realizado pelo critério do menor preço.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

A contratação se demonstra tecnicamente viável e com recursos orçamentários devidamente previstos e consignados.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de documento preparatório para licitação e deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informações.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025

DENISE AZEVEDO BORGES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 22/07/2025, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

LUCIANO DOS SANTOS DANTAS
COORDENADOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente em 22/07/2025, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4530956** e o código CRC **0B4B6329**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.